



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº. 012/2020

Ao Projeto de Lei nº 007/2021, que dispõe sobre a simplificação ambiental para atividade econômica da agricultura Familiar e dispensa ambiental no município de Tefé e adota outras providencias.

RELATOR: VEREDOR SILVANO BARBOSA AZEVEDO

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de Lei nº 007/2021 de 28 de abril de 2021, de autoria do vereador Daniel Barbosa apresentado em Sessão ordinária e em ato continuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre simplificação ambiental para atividade econômica da agricultura Familiar e dispensa ambiental. Trata-se de um projeto de lei ordinária, de competência comum. Por isso, não incorre em vício de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

A Câmara municipal dispõe de atribuições institucionais apoiadas pela na Lei Orgânica do Município de Tefé, onde reconhece as prerrogativas da análise das matérias mediante a sanção do Prefeito e ainda tem a responsabilidade o direito de dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

Quanto a constitucionalidade a matéria não apresenta vício de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. etrataAssim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não observamos nada que prejudique a matéria, e não foi observado algo que possa ferir a Legislação pertinente a exemplo da Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar

SILVANO BARBOSA AZEVEDO

APROVAL
EM: 30 SET. 2021



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Federal nº 107/2001. Com isso afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.

Quanto ao mérito, a matéria visa a simplificar procedimentos burocráticos no licenciamento ambiental para atividades da agricultura familiar. Entendemos que a matéria busca incentivar o terceiro setor o produtivo e desenvolver e apoiar as familiar produtoras rurais do nosso município. Reconhecemos o mérito e a importância social e econômica matéria.

III VOTO

Após comprovados a constitucionalidade a técnica legislativa e o mérito da matéria, recomendamos a **APROVAÇÃO** do projeto de Lei municipal nº 007/2021.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

Silvano B. Azevedo
Silvano Barbosa Azevedo
Relator

Lurinei de Souza Oliveira
Pelas Conclusões do Relator

Lurinei de Souza Oliveira
Presidente

Francisco Carioca Pinto
Francisco Carioca Pinto
Membro

Daniel Barbosa da Silva
Daniel Barbosa da Silva
Membro

Juvenal Correa Lopes Filho
Juvenal Correa Lopes Filho
Membro

Manoel
APROVADO
EM: 30 SET. 2021